

DECRETO Nº 6.533, DE 30 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação e regulamentação da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Município de Pompeia e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pompeia, a Política de Segurança da Informação (PSI), em conformidade com o Anexo I deste Decreto, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a proteção de dados, informações e ativos de informação sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação - PSI é de observância obrigatória por todos os servidores públicos municipais, efetivos ou não, bem como por estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que, ainda que transitoriamente, tenham acesso a informações, dados ou sistemas sob responsabilidade do Município de Pompeia.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação - CSI, com a finalidade de coordenar, orientar, supervisionar e avaliar a implementação e a aplicação da Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º O Comitê de Segurança da Informação será composto por representantes dos seguintes órgãos e unidades administrativas:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- III - Secretaria Municipal de Administração e Governo;
- IV - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;
- V - Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO).

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores ou agentes públicos vinculados aos órgãos indicados no § 1º deste artigo.

§ 3º O Comitê atuará de forma integrada com as unidades administrativas e técnicas do Município, especialmente aquelas responsáveis por tecnologia da informação, controle interno e proteção de dados pessoais.



Decreto nº 6.533/2025

fl.2

Art. 4º O descumprimento das disposições da Política de Segurança da Informação – PSI sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 30 de dezembro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.



Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria de Gabinete